

## **LEI N.º 2.653, DE 03 DE ABRIL DE 2012.**

***“ALTERA EM PARTE A LEI MUNICIPAL Nº 2.402, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE REESTRUTUROU O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo que passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parapuã, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, conforme descreve abaixo, permanecendo inalterados os demais cargos aqui não tratados:

| <b>DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO</b>        | <b>JORNADA DE TRABALHO SEMANAL</b>           | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>  |
|---|--|--------------------|---------------------|
| <b>Professor PEB II - Educação Física</b> | <b>25 Horas Aulas + 05 (02 HTPC e 03 HA)</b> | <b>01</b>          | <b>R\$ 1.242,88</b> |

**Artigo 2º** - Os requisitos da função e a descrição das atividades do cargo são as constantes da Lei Municipal nº 2.616, de 08 de setembro de 2011.

**Artigo 3º** - O impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 será considerado nas peças contábeis e em rubricas próprias da Prefeitura Municipal de Parapuã.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se no que for incompatível ou alterações da Lei Municipal nº 2.402, de 28 de fevereiro de 2008 e Lei Municipal nº 2.616, de 08 de setembro de 2011, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de abril de 2012.

**SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado